



EDITAL N. 01/2023
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
PARA O ANO LETIVO DE 2024

Elisângela Pascoali Secretária Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB (9.394/96) e em conformidade com a resolução 04/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que define as diretrizes da Educação Básica no país, e com a Lei Complementar Municipal n. 008/98 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), torna público, pelo presente Edital, as normas que estabelece as diretrizes de procedimentos para preenchimento de vagas do Ano Letivo de 2024 e realização de matrículas, rematrículas e inscrições das **Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação Infantil e Creches Municipais** para o Ano Letivo de 2024.

1. CRONOGRAMA

1.1. As matrículas, rematrículas e inscrições para as Creches serão realizadas nas Unidades Escolares respeitando o cronograma abaixo:

DATA	ATO
16/11/2023	Publicação do Edital
20/11/2023 à 01/12/2023	* Renovações de Matrículas (Automáticas a partir do comprovante de residência e atualizações dos dados cadastrais necessários que foram enviados aos pais ou responsáveis por cada escola) Exceção das Creches que não tem matrícula automática. * Período de Matrículas Novas.

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Creche Um Sonho a Mais (Junto à Escola Municipal Vila Esperança)

Nível I (Bebês) 1 ano a completar até 31 de março (Período Vespertino).
Nível II: (Crianças bem pequenas) 2 anos a complementar até 31 de março (Período Matutino).
Nível III: (Crianças bem pequenas) 3 anos a complementar até 31 de março (Período Mat. e Vesp).

Creche Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis

Berçário I: (Bebês) 4 meses até 1 ano (Parcial e Integral).
Nível I: (Bebês) 1 ano a completar até 31 de março (Parcial e Integral).
Nível II: (Crianças bem pequenas) 2 anos a complementar até 31 de março (Parcial e Integral).
Nível III: (Crianças bem pequenas) 3 anos a complementar até 31 de março (Integral).

Creche Schalon

Nível II:(Crianças bem pequenas)2 anos a complementar até 31 de março (Parcial Mat. e Vesp.).

Nível III: (Crianças bem pequenas)3 anos a complementar até 31 de março (Parcial Mat. e Vesp.).

C.E.I Pequeno Príncipe

Nível IV: (Crianças pequenas) 4 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

Nível V: (Crianças pequenas) 5 anos a complementar até 31 de março (Período Matutino).

Escola Cacique Karenh

Nível IV e V: (Crianças pequenas) 4 e 5 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

OBS.: Matrículas será realizadas no C.E.I Pequeno Príncipe.

C.E.I Vila Ceres

Pré Nível IV: (Crianças pequenas) 4 anos a complementar até 31 de março (Vespertino).

Pré Nível V: (Crianças pequenas) 5 anos a complementar até 31 de março (Vespertino).

OBS.: Matrículas será realizadas no C.E.I Pequeno Príncipe.

E.B.M. Hildo Bernardino Goulart

Educação Infantil

Nível IV e V: (Crianças pequenas) 4 e 5 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Vespertino).

E.M. Vila Esperança

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período matutino)

3º Ano (Período Vespertino)

E.M. Romildo Menegatti

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Matutino e Vespertino).

Anos Finais: 6º ao 9º Ano (Período Matutino. e Vespertino).

E.A.M. Irineu Bornhausen

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Matutino e Vespertino).

Anos Finais: 6º ao 9º Ano (Período Matutino e Vespertino).

E.B.M. Ernesto Sirino (Vila Araçá)

Educação Infantil

Nível IV e V: (Crianças pequenas) 4 e 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 7º ao 9º Ano.

E.B.M. 25 de Maio (Assentamento 25 de Maio)

Educação Infantil

Nível IV: (Crianças pequenas) 4 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Nível V: (Crianças pequenas) 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

E.B.M. José Maria (Assentamento José Maria)

Educação Infantil

Nível IV: (Crianças pequenas) 4 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Nível V: (Crianças pequenas) 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

2. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1- A Educação Infantil será oferecida em:

2.2- Creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 (três) anos de idade.

2.3- A matrícula em turmas de Educação Infantil é obrigatória para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (anos).

2.4- **Será cancelada a matrícula de crianças em Nível de Creche** que não comparecer por 7 (sete) dias letivos consecutivos sem justificativa.

3. DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1. A Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, sendo dever dos pais ou responsáveis a realização das matrículas e sua renovação, além de acompanhar a frequência do

educando; A educação infantil compreende a creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança dos 4 meses até os 3 anos.

3.2- Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter seis anos completos ou a completar até o dia **31 de março do ano de ingresso** conforme determina o Ofício **Circular Nº: 7/2016/SE/CNE-MEC**.

3.3-Os alunos com frequência regular na unidade escolar, a matrícula será renovada automaticamente.

3.4. Não serão abertas turmas no ensino fundamental com menos de 20 alunos (podendo haver turmas mistas), exceto em unidades escolares que não comportem número de alunos conforme metragem.

3.5. Quanto a metragem da sala de aula, a mesma deverá atender as instruções do Parecer Técnico Nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público de Santa Catarina, bem como o que determina o Sistema Municipal de Ensino, previsto na Lei Complementar nº 008/98, do município de Abelardo Luz / SC.

3.6. Quando o número de alunos matriculados na turma for inferior a 20, poderão os mesmos ser transferidos para outra Unidade Escolar mais próxima, desde que possua vaga na turma correspondente, observando-se o roteiro do transporte escolar.

3.7. É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

3.8. Eventuais alterações nos dados cadastrais do aluno devem ser comunicadas pelos pais à escola onde o educando estiver matriculado.

3.9. Para os alunos que necessitam de acompanhamento de segundo professor, deve-se apresentar a documentação (**com laudo médico atualizado**) no Ato da Matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.. Para a formalização da matrícula, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento, documento de Identidade e CPF do (a) aluno (a).
- b) Histórico escolar do aluno que irá efetuar a matrícula no ensino fundamental que comprove a escolaridade anterior, exceto para matrícula no 1º Ano.
- c) Comprovante de residência, compreendendo cópia da fatura de energia elétrica, água ou telefone correspondente a um dos dois meses anteriores a data de matrícula e ou declaração de endereço de locação de imóveis.
- d) Cartão do SUS e Carteira de Vacinas do (a) aluno (a).
- e) Atestado de trabalho ou declaração de renda dos pais ou responsáveis pelas crianças para matrícula em Educação Infantil, que compreende Creche. (Sendo que o mesmo deverá ser atualizado no início do ano letivo e a cada 6 (seis) meses.
- f) Comprovante de recebimento do **Auxílio Brasil**, antigo (Bolsa Família) se for beneficiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a Educação Infantil, nível Creche, encontram-se abertas as inscrições para entrega de documentos comprobatórios dos indicadores sócio econômico familiar, considerando a existência de demanda superior ao número de vagas disponíveis.

A matrícula será efetuada somente após serem analisados os critérios socioeconômicos. Em caso de demanda superior, serão seguidos os critérios abaixo:

- a) Faixa etária de 4 (quatro) meses a 3(três) anos de idade em situação de risco social.
- b) Famílias com menor renda per capita, mediante apresentação de comprovante socioeconômico.
- c) Crianças que o pai, a mãe ou responsável trabalhem em tempo integral, mediante comprovação.
- d) Inexistência de parentes próximo que possam cuidar da criança.

Secretaria Municipal de Educação, Abelardo Luz, 16 de novembro de 2023.



ELISANGELA PASCOALI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de Abelardo Luz – SC, declaro para os devidos fins que, _____ portador do CPF n. _____ e RG n. _____, reside no imóvel de minha propriedade, localizado na Rua _____ Bairro _____, no município de Abelardo Luz – SC.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Assinatura do responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____

na cidade de Abelardo Luz – SC, declaro para os devidos fins, que estou ciente de que, em razão de realizar a matrícula de meu filho (a) (ou aluno do qual sou responsável) em escola que não fica próximo à minha residência, não haverá transporte público gratuito fornecido pela municipalidade para o meu endereço. Assim sendo, estou ciente de que o transporte do (a) aluno (a) até a escola será de minha responsabilidade.

Assinatura do responsável